



**Autor:** Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

**Publicado:** 30/06/2017 às 10:08.

**Local:** [Remuneração de Agentes Públicos](#),

## Termo de Rescisão-contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2017

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, Sr. WEMERSON ADÃO PRATA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 02833549 SSP/MT, inscrito no CPF nº 255.175.381-34, residente e domiciliado à Rua Carlos Laet, s/n, bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu/MT, e o Sr. CLEIDIO VARGAS BORGES, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 11086360 SSP/MT, inscrito no CPF nº 872.346.531-04, residente e domiciliado a Rua Ezequiel Escobar da Silva, s/n, bairro Jardim Bela Vista, no município de São José dos Quatro Marcos/MT, **RESOLVEM AMIGÁVELMENTE RESCINDIR, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 02/2017,** nos moldes abaixo entabulados:

1. A presente rescisão tem como fundamento o dispositivo do parágrafo primeiro, da cláusula quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2017 que diz: “O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 19.8.1 do Edital do PSS nº 01/2017/CIDESAT.”

2. A contratante garantirá ao contratado o recebimento de todos os créditos adquiridos pelos serviços efetivamente prestados, até a presente data, inclusive outros direitos legais, tais como proporcionais de férias, 1/3 constitucional proporcional e 13º proporcional. Para tanto, o contratado deverá se dirigir até a contabilidade deste Consórcio, munido com a respectiva Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para as providências de estilo.

3. Por ser a presente rescisão amigável, isto é, de comum acordo (bilateral), não há que se falar em indenizações/penalizações.

Por fim, estando as partes em conformidade, assinam o presente termo, juntamente com as testemunhas, em duas vias, de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 DE JUNHO DE 2017.





---

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do Consórcio

---

CLEIDIO VARGAS BORGES

Contratado

Testemunhas:

1ª: \_\_\_\_\_

DANILO RICARDO PIVETTA

CPF Nº: 032.867.841-41

2ª \_\_\_\_\_

DARIU ANTONIO CARNIEL

CPF Nº: 383.380.331-2

<https://www.nascentesdopantanal.org.br/transparencia/recursos-humanos/remuneracao-de-agentes-publicos/1086-termo-de-rescisao-contrato-administrativo-de-prestacao-de-servico-temporario-n-02-2017>

